

| Identificação do TR | |
|--|--|
| Título e Código do Projeto | Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania - 914BRZ1102 |
| Local(s) de Trabalho | A consultoria terá sede em Brasília (DF), com disponibilidade para viajar por todo o país, de acordo com as condições sanitárias. |
| Período do contrato: até 11 meses | <i>11 meses a partir da assinatura do contrato</i> |
| Valor total: | R\$ 88.000,00 |
| Número de vagas: | 1 (uma) |
| Enquadramento no Prodoc/FIT | <p>Resultado 2.3. Metodologias, estratégias e ações desenvolvidas e consolidadas voltadas à política de internacionalização da Educação Superior, política linguística, bem como o reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil e reconhecimento/revalidação de diplomas brasileiros no exterior.</p> <p>2.3.8. Elaborar estratégias para a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização do ensino, da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.</p> |

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudo analítico com vistas a auxiliar o estabelecimento de parcerias internacionais (cooperação internacional) no âmbito da Secretaria de Educação Superior que envolvam o desenvolvimento e a consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira.

a) Contexto da Consultoria

No âmbito da Educação Superior, cabe à Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI), vinculada à Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), a coordenação das atividades e o desenvolvimento de políticas, programas e ações voltadas à internacionalização das instituições brasileiras, mormente em nível de graduação. Nesse sentido, ao longo dos anos, diversas ações, programa e projetos foram implementados, cabendo destaque aos seguintes:

- Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G): Destinado à formação e à qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras, trata-se de um conjunto de atividades e

procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes, caracterizando-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso.

- Política de reconhecimento e revalidação de diplomas estrangeiros: Estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, a política estabeleceu que:

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

- Programa Idiomas sem Fronteiras – IsF: teve como objetivo contribuir para o processo de internacionalização das Instituições de Ensino Superior e, dos centros de pesquisa brasileiros, por meio de ações que visavam ao aperfeiçoamento linguístico do conjunto dos seus alunos.

b) Motivos e relevância

Os referidos programas, em conjunto com as demais ações desenvolvidas por órgãos de fomento federal do governo e instituições de ensino superior, têm contribuído para o avanço da educação e da pesquisa brasileiras.

Nesse cenário, a internacionalização da educação superior é apontada como um valor universal do conhecimento e da formação, contribuindo decisivamente para que instituições de ensino superior desenvolvam e/ ou consolidem estratégias claras, como: integrar-se com a comunidade estrangeira; facilitar o estabelecimento da rede de professores no mundo; captar recursos financeiros e humanos disponíveis e focados nesta política pública; diminuir barreiras linguísticas; sensibilizar a comunidade acadêmica; fomentar oportunidades de mobilidade; formação de parcerias, convênios e programas de cooperação; abrir oportunidades de trabalhos para egressos, entre outros.

Desse modo, para que a CGAI possa avançar ainda mais no desenvolvimento de programas que contribuam para o aprimoramento do processo de internacionalização da educação superior brasileira, é fundamental a ampliação do escopo de atuação das parcerias com entes internacionais (Nações, Entidades de Ensino e Organismos Internacionais). A concretização de tais parcerias se dará através da assinatura de memorandos de entendimento (*Memorandum of Understanding – MoU*), acordos de cooperação acadêmica internacional e planos de trabalho.

c) Necessidade da consultoria

Considerando o contexto mencionado, buscar-se-ão formas de estabelecimento de parcerias internacionais com vistas ao desenvolvimento de ações de internacionalização da educação superior que, quando implementadas, contribuirão para a expansão e consolidação do referido processo nas instituições de ensino superior brasileiras.

Por esse motivo, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para desenvolver estudos e análises, bem como apresentar resultados e propostas de parcerias internacionais de modo que subsidiem decisões estratégicas da Secretaria de Educação Superior do MEC com vistas ao atingimento dos objetivos

supramencionados.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

Objetivo 2 - Desenvolver, no âmbito da SESu, estudos, estratégias e metodologias de articulação/cooperação institucionais para a formação inicial e continuada de professores e para capacitação de dirigentes, docentes e corpo técnico das IES.

Resultado 2.3. Metodologias, estratégias e ações desenvolvidas e consolidadas voltadas à política de internacionalização da Educação Superior, política linguística, bem como o reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil e reconhecimento/revalidação de diplomas brasileiros no exterior.

Atividade 2.3.8. Elaborar estratégias para a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização do ensino, da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PRODUTO 1: Documento técnico contendo o diagnóstico das ações de cooperação internacional (parcerias internacionais) da Secretaria de Educação Superior.

Atividade 1.1: Identificar memorandos de entendimento (MoU), acordos de cooperação acadêmica internacional e instrumentos congêneres firmados pela SESu cujo objeto envolva o desenvolvimento e a consolidação das ações de internacionalização da Educação Superior brasileira;

Atividade 1.2: Realizar análise dos instrumentos, identificando seu escopo, vigência e eventuais resultados auferidos.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo a prospecção de parcerias com entidades internacionais para o financiamento de ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento e à consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira.

Atividade 2.1: Identificar entidades internacionais com potencial para o estabelecimento e o financiamento de ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento e à consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira.

Atividade 2.2: Apresentar propostas de programas, projetos e ações que auxiliem no estabelecimento das parcerias com as entidades identificadas.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo a proposta de instrumentos jurídicos e normativos para formalização de memorandos de entendimento e acordos de cooperação acadêmica com entidades internacionais voltados ao desenvolvimento e à consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira.

Atividade 3.1: Identificar instrumentos jurídicos adequados à formalização de parcerias com entidades internacionais voltados ao desenvolvimento e à consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira.

Atividade 3.2: Apresentar proposta de instrumentos jurídicos para formalização das parcerias propostas no produto 2.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo a metodologia de acompanhamento e monitoramento da execução das ações, projetos e programas frutos das parcerias internacionais que poderão vir a ser firmadas com entidades elencadas no Produto 2.

Atividade 4.1: Prospectar métodos e técnicas que auxiliem no acompanhamento e monitoramento da execução das ações, projetos e programas frutos das parcerias firmadas com entidades elencadas no Produto 2.

Atividade 4.2: Apresentar proposta de metodologia de acompanhamento e monitoramento da execução das ações, projetos e programas frutos das parcerias firmadas com entidades elencadas no Produto 2.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo a metodologia de avaliação de resultado das ações, projetos e programas frutos das parcerias internacionais que poderão vir a ser firmadas com entidades elencadas no Produto 2.

Atividade 5.1: Prospectar métodos e técnicas que auxiliem na avaliação de resultado das ações, projetos e programas frutos das parcerias firmadas com entidades elencadas no Produto 2.

Atividade 5.2: Apresentar proposta de metodologia de avaliação de resultado das ações, projetos e programas frutos das parcerias firmadas com entidades elencadas no Produto 2.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| Parcela/Descritivo | Data para Entrega | Valor das Atividades |
|---|--|----------------------|
| PRODUTO 1: Documento técnico contendo o diagnóstico das ações de cooperação internacional (parcerias internacionais) da Secretaria de Educação Superior. | 60 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 17.000,00 |
| PRODUTO 2: Documento técnico contendo a prospecção de parcerias com entidades internacionais para o financiamento de ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento e à consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira. | 120 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 19.000,00 |
| PRODUTO 3: Documento técnico contendo a proposta de instrumentos jurídicos e normativos para formalização de memorandos de entendimento e acordos de cooperação acadêmica com entidades internacionais voltados ao desenvolvimento e à consolidação da internacionalização da Educação Superior brasileira. | 190 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 16.000,00 |
| PRODUTO 4: Documento técnico contendo a metodologia de acompanhamento e monitoramento da execução das ações, projetos e programas frutos das parcerias internacionais que poderão vir a ser firmadas com entidades elencadas no Produto 2. | 260 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 18.000,00 |
| PRODUTO 5: Documento técnico contendo a metodologia de avaliação de resultado das ações, projetos e programas frutos das parcerias internacionais que poderão vir a ser firmadas com entidades elencadas no Produto 2. | 330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 88.000,00 |

5 - INSUMOS

Os insumos necessários para realização desta consultoria são de inteira responsabilidade do consultor.

A depender da necessidade e de prévio acordo com a CGAI/DIFES, poderão ser disponibilizados ao consultor, informações e acesso físico às dependências da Coordenação Geral para o devido e correto desenvolvimento dos produtos.

Podem-se fazer necessários deslocamentos nacionais para participação em eventos e reuniões que potencializem a coleta de dados e sua validação. As visitas às entidades e instituições de ensino superior poderão ser realizadas presencialmente. Entretanto, em caso de não possibilidade de viagens, considerando o contexto sanitário, as visitas poderão ser feitas remotamente, a critério da CGAI/DIFES.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Obrigatórios:

- **Formação acadêmica:** graduação em Relações Internacionais ou Direito devidamente reconhecida pelo MEC.
- **Formação acadêmica:** pós-graduação na área de Relações Internacionais, Direito Público ou Gestão Pública;
- **Experiência profissional comprovada (anos/periódico):** experiência profissional mínima de 2 (dois) anos de atuação em negociação de acordos de cooperação internacional.

Desejáveis:

- Experiência em atividades organizacionais e administrativas vinculadas à Administração Pública Federal.
- Experiência no desenvolvimento de estudos sobre a viabilidade de parcerias internacionais;
- Experiência em avaliação de programas e políticas públicas, preferencialmente com foco em internacionalização do ensino superior.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

7.1 Análise Curricular

| Qualificação e Experiência | | | | |
|----------------------------|--------------|--|--|----|
| 1 | Qualificação | É <u>obrigatório</u> que possua graduação em Relações Internacionais ou Direito e pós-graduação na área de Relações Internacionais, Direito Público ou Gestão Pública. | [100%] 20 pontos: graduação em Relações Internacionais ou Direito e doutorado na área de Relações Internacionais, Direito Público ou Gestão Pública. [85%] 17 pontos: graduação em Relações Internacionais ou Direito e mestrado na área de Relações Internacionais, Direito Público ou Gestão Pública. [70%] 14 pontos: graduação em Relações Internacionais ou Direito e pós-graduação lato sensu na área de Relações Internacionais, Direito Público ou Gestão Pública. | 20 |
| 2 | Experiência | É <u>obrigatório</u> possuir experiência profissional mínima de 2 (dois) anos de atuação em negociação de acordos de cooperação internacional. | [100%] 20 pontos: 4 ou mais anos de atuação em negociação de acordos de cooperação internacional. [85%] 17 pontos: 3 anos de atuação em negociação de acordos de cooperação | 20 |

| | | | |
|--|---|--|----|
| | | international. [70%] 14 pontos: 2 anos de atuação em negociação de acordos de cooperação internacional. | |
| | É <u>desejável</u> ter experiência em atividades organizacionais e administrativas vinculadas à Administração Pública Federal. | 1 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 5 pontos. | 5 |
| | É <u>desejável</u> ter experiência no desenvolvimento de estudos sobre a viabilidade de parcerias internacionais | 2 pontos por ano de experiência comprovada, limitado a 5 pontos. | 10 |
| | É <u>desejável</u> ter experiência em avaliação de programas e políticas públicas, preferencialmente com foco em internacionalização do ensino superior | 2 pontos por ano de experiência comprovada, limitado a 5 pontos. | 10 |

7.2 - Entrevista: Atribuído pela comissão de seleção de seleção em entrevista com o candidato por meio da atribuição de nota variando conforme escala.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|---|----|
| 3 | Habilidades e competências | Expressa-se com cordialidade, polidez, atenção e objetividade. | [100%] 10 pontos: atende plenamente [50%] 5 pontos: atende parcialmente [0%] 0 pontos: não atende | 10 |
| | | Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. | [100%] 15 pontos: atende plenamente [50%] 7,5 pontos: atende parcialmente [0%] 0 pontos: não atende | 15 |
| | | Demonstra experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, gestão administrativa e organizacional, preferencialmente no setor público. | [100%] 10 pontos: atende plenamente [50%] 5 pontos: atende parcialmente [0%] 0 pontos: não atende | 10 |
| | TOTAL DE PONTOS | | | |

8 - VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Vigência: 11 (onze meses) a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

9 - NÚMERO DE VAGAS

1 (uma) vaga.

10 - REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TOR) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

11 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES da Secretaria de Educação Superior (CGAI/DIFES/SESu/MEC), que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma

de execução e descrição das atividades, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 - LOCAL DE TRABALHO: O local de trabalho será Brasília/DF. O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades na Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES da Secretaria de Educação Superior, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas que somente podem ser acessadas nas dependências destes órgãos, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos. O consultor também deve ter disponibilidade de participar de reuniões estratégicas com o corpo gestor da Secretaria e com parceiros.

Brasília/DF, 03 de maio de 2021.

ADRIANE FABRÍCIO DA SILVA

Coordenadora-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior, substituta

EDUARDO GOMES SALGADO

Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

ADI BALBINOT JUNIOR

Coordenador do Projeto - 914BRZ1102